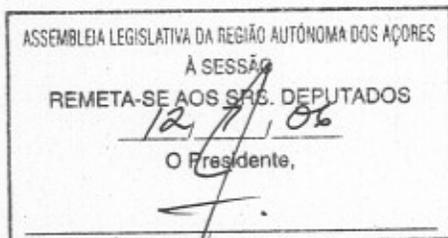




REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 PONTA DELGADA



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de  
Sua Excelência o Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nessa referência  
SAI-GSRP-2006- 896  
Proc. 1.8  
ENT-GSRP-2006-1428

Data  
2006.07.05

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 145/VIII – SAIBREIRAS NA ILHA DO PICO**

Encarrega-me S. Exa.. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento nº 145/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados Cláudio Lopes e Jaime Jorge, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

- 1- As explorações de inertes no Cabeço da Serra da Vila estão localizadas em áreas integrantes e zonas de protecção especial e de sítios de interesse comunitário classificados da Rede Natura 2000 e, uma vez que estavam em exploração, desde há muitos anos, sem licença, necessitavam de recuperação ambiental e paisagística.
- 2- Além disso, já se revelava a instabilidade dos taludes explorados, colocando em perigo pessoas e bens.



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*

3- Por outro lado, o encerramento das saibreiras mencionadas também se deveu ao facto das mesmas estarem a funcionar em desconformidade com o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 270/2001, de 6 de Outubro.

4- O encerramento em causa nada teve de intempestivo já que em 2003 e 2004 todos os exploradores foram alertados para essa situação. Muitos dos exploradores iniciaram processos de licenciamento das suas explorações e, alguns deles já se encontram com a situação regularizada.

5- É neste enquadramento que a DRRF - entidade proprietária dos terrenos das saibreiras - já está a diligenciar a apresentação do plano de pedreira (Plano de Cova e Plano Ambiental e Recuperação Paisagística) com a elaboração dos respectivos EIA. Por tal facto, não se poderá, ainda, definir a data para a reabertura das mesmas.

6- Podemos no entanto informar que já se deu início ao procedimento relativo à aquisição do serviço de elaboração de um estudo de impacte ambiental sobre as saibreiras do Cabeço do Agudo e do Cabeço da Cruz, elemento essencial para que se obtenha licença de exploração, bem como, que relativamente ao Cabeço da Laje, existe parecer prévio de localização aprovado pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, e que a Direcção Regional dos Recursos Florestais entregou em Fevereiro passado, o levantamento fotográfico necessário à elaboração dos Plano da Pedreira para efeitos de licenciamento.

7- O Governo Regional nada tem a opor a que a exploração das saibreiras em causa, após o necessário licenciamento, possa ser, também, usufruída pelos agentes económicos e autarquias da Ilha, desde que nos termos da lei.



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*

8- Finalmente, a elaboração de um plano global de exploração dos inertes da Ilha do Pico está dependente dos estudos a elaborar no âmbito do processo de licenciamento a decorrer.

Com os melhores cumprimentos,

rl / O Chefe de Gabinete

/

Hermenegildo Galante

